

ASSUNTO: Reporte de informação financeira para supervisão

O Comité Europeu das Autoridades de Supervisão Bancária (CEBS) desenvolveu e aprovou, no final de 2005, um modelo de reporte de informação financeira para fins de supervisão *off-site*, consubstanciado nas suas "*Guidelines on Financial Reporting*" (*Framework FINREP*). Através da elaboração do *FINREP*, o CEBS visou, por um lado, simplificar a prestação de informação às autoridades de supervisão pelas instituições supervisionadas (aspeto cuja relevância aumenta nos casos de grupos financeiros com atividade multinacional) e, por outro lado, facilitar a troca de informação entre as próprias autoridades de supervisão, sem descuidar a melhoria dos processos de armazenagem, tratamento e análise da própria informação.

Este *Framework* foi desenhado com base nas divulgações previstas nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), tendo em vista o reporte de informação contabilística em base consolidada, aproveitando a "janela de oportunidade" criada pelo Regulamento CE nº 1606/2002, que impôs a adoção das IAS a todos os Estados-Membros, no que se refere, nomeadamente, a sociedades com títulos negociados em mercados regulamentados.

Posteriormente, o CEBS procedeu à revisão daquelas *Guidelines*, com vista a assegurar uma harmonização dos prazos e frequência dos reportes de informação financeira, bem como dos respetivos conteúdos, entre os diversos Estados-Membros, dando, assim, resposta a uma solicitação do Conselho ECOFIN para a definição de reportes comuns a nível europeu.

No que se refere à informação de natureza prudencial, o CEBS publicou, no início de 2006, *guidelines* para o reporte de fundos próprios e requisitos de fundos próprios às autoridades de supervisão, tendo estas *guidelines* sido posteriormente atualizadas de acordo com as alterações introduzidas na Diretiva de Requisitos de Capital (CRD). Estas *guidelines* foram incorporadas pelo Banco de Portugal nos requisitos de reporte definidos na Instrução nº 23/2007.

No contexto da atual revisão da CRD e tendo em consideração as referidas *guidelines*, a Autoridade Bancária Europeia (EBA), tem vindo a desenvolver um projeto de Normas Técnicas de Implementação (ITS) relativas aos requisitos de reporte de supervisão. Este tem como objetivo desenvolver um conjunto único de regras harmonizadas de supervisão na União Europeia, tendo como âmbitos específicos, entre outros, a uniformização de modelos, frequências e datas de reporte.

Assim, informa-se que, no âmbito da implementação das referidas ITS, o Banco de Portugal decidiu o seguinte:

- Proceder a uma revisão geral dos reportes de supervisão, racionalizando e harmonizando o conjunto de obrigações atualmente em vigor (através, designadamente, da substituição da atual Instrução nº 23/2004 - Situação Analítica e da Instrução nº 18/2005 - Demonstrações financeiras NIC/NCA e notas anexas, e da atualização da Instrução nº 23/2007 - Informações periódicas de natureza prudencial),

- Proceder a uma revisão tecnológica da forma de transmissão e tratamento desses reportes **com a adoção do formato XBRL**.

A utilização do XBRL abrangerá, numa primeira fase, o reporte da informação financeira (FINREP) e prudencial (COREP), sendo posteriormente alargado às restantes obrigações de reporte periódicas. Para a transmissão de informação relativa ao COREP e FINREP, será adotada a taxonomia (definição de dados e estrutura de reporte) que vier a ser definida pela EBA. O calendário de implementação, com a indicação dos períodos de transição e datas de obrigatoriedade de reporte no novo formato, será definido e divulgado pelo Banco de Portugal após aprovação e divulgação das ITS e taxonomias de reporte pela EBA. O Banco de Portugal prevê manter, durante o período de transição, um mecanismo temporário para receção da informação no atual formato. Findo esse período, o Banco de Portugal assegurará, para cada reporte, a definição e publicação das taxonomias aplicáveis e a receção e validação da informação reportada no novo formato XBRL, sendo da responsabilidade das Instituições a geração dos ficheiros de reporte neste formato.

O Departamento de Supervisão Prudencial está disponível para prestar eventuais esclarecimentos devendo para o efeito contactar-se o Dr. João Pedro Gomes (e-mail: jpcgomes@bportugal; telefone: 213130257).

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Crédito Hipotecário, Instituições de Pagamento, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Administradoras de Compras em Grupo, Sociedades Corretoras, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.